



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2022

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
45/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica alterado a letra “b” do inciso XIV do artigo 2º da LC 45/2009:

XIV- o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora;

~~b) — São requisitos do cargo de Advogado graduação em cursos de nível superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, como mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia e pós graduação na modalidade especialização em direito publico e/ou administrativo.~~

b) São requisitos do cargo de Advogado graduação em cursos de nível superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, como mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia..

Art. 2º - fica acrescido o inciso XV ao artigo 2º da LC 45/2009:

XV- o advogado da Câmara está autorizado a exercer as suas atividades de maneira desterritorializada, com seus próprios materiais, na modalidade presença flexível.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.04.2022, revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 12 de abril de 2.022.

**JURANDIR DE
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
JURANDIR DE OLIVEIRA
ARAUJO:31566219272

ARAUJO:31566219272 Dados: 2022.04.12 11:12:16 -04'00'

Jurandir de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO
COMISSIONADO**

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SUBSIDIO
Secretário de Administração Geral	01	R\$ 3.300,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	R\$ 3.300,00
Controlador Interno	01	R\$ 3.300,00
Assessor Legislativo	02	R\$ 1.300,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
<i>Advogado – 20h</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.300,00</i>
<i>Agente Administrativo – 40 h</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.300,00</i>
Artífice em Copa - 40 h	2	R\$ 1.300,00
Vigia- 40 h	3	R\$ 1.300,00
Motorista de Veículo Leve - 40 h	1	R\$ 1.300,00

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Cotador	01	600,00

JURANDIR DE
OLIVEIRA
ARAUJO:315662192
72

Assinado de forma digital
por JURANDIR DE OLIVEIRA
ARAUJO:31566219272
Dados: 2022.04.12 11:12:35
-0400